



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 3211, DE 26 DE DEZEMBRO 2016

Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de um imóvel urbano para a Prefeitura Municipal de Tarauacá-Acre.

Data de Criação

26/12/2016

Data de Publicação

29/12/2016

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11964, de 29/12/2016

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Administração Pública
- Municípios E Desenvolvimento Regional

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.211, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de um imóvel urbano para a Prefeitura Municipal de Tarauacá-Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Tarauacá, um imóvel urbano pertencente ao Estado, localizado naquele município, com área de 1.226,52m², objeto da matrícula n. 21, registrada na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Tarauacá, no Livro 02 – RG (SF), à fl. 01.

Art. 2º A área de terra mencionada no art. 1º será destinada a construção de uma creche municipal, devendo a construção da respectiva obra pública ser iniciada no prazo de vinte e quatro meses, a contar da assinatura do instrumento público de doação.

Parágrafo único. Caso a obra não seja iniciada no prazo estipulado no caput deste artigo ou não seja instalada e mantida a creche municipal, ainda que tenha havido tredestinação, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do Estado, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas pelo donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre